

#### INFRA S.A.

#### TERMO ADITIVO Nº 13/2023

13° TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 032/2013** PROCESSO Nº 50840.000255/2013-81 DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013, CELEBRADO ENTRE A INFRA S.A. E A PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

A INFRA S.A., razão social VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social, e denominada CONTRATANTE, e a PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E doravante **PLANEJAMENTO** LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.996.861/0001-00, com sede na Rua Saldanha Marinho, 116, 3º andar, Centro, Florianópolis/SC, denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor WILFREDO BRILLINGER, brasileiro, portador do CPF nº 290.\*\*\*.\*\*\*15., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, conforme os documentos juntados ao processo nº 50840.000255/2013-81, resolvem aditar o Contrato nº 032/2013, com fundamento nos arts. 57 inciso I e §1º inciso I, e 65, inciso II, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666, de 1993, conforme condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.

- O presente termo aditivo tem como objeto as alterações elencadas abaixo, conforme NOTA 1.1. TÉCNICA Nº 34/2023/GEVTEA-INFRASA (SEI nº 7639742)e AUTORIZAÇÃO (Termo - Autorização -InfraSA 98 - SEI nº 7873970):
  - a) Prorrogar o prazo da vigência contratual por 18 (dezoito) meses;
  - b) Prorrogar o prazo de execução contratual por 12 (doze) meses;
  - c) Reprogramar os prazos de entrega do Cronograma Físico-Financeiro;
  - d) Incluir no contrato de cláusula de Proteção de dados Pessoais, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal 13.709/18);
  - e) Incluir Cláusula Resolutiva.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE 2. **EXECUÇÃO**

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução contratual, da seguinte forma:
- Prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, passando de 31/12/2023 para 30/06/2025;

- 2.1.3. Prazo de execução fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando de 31/12/2023 para 31/12/2024.
- 2.2. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica reprogramado o Cronograma Físico-Financeiro da seguinte forma:

| PRODUTO  | CRONOGRAMA<br>ATUAL | PROPOSTA DE NOVO CRONOGRAMA |
|--|---------------------|-----------------------------|
| 12 - Assessoramento Técnico para<br>obtenção da LP | 30/11/2023          | 30/11/2024                  |

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Na hipótese de, em razão da execução do Contrato nº 032/2013, a **CONTRATADA** realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do Anexo deste Termo Aditivo (SEI nº 7877858), que passa a integrar o contrato.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

- 5.1. O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de uma nova contratação para a prestação de serviços ou fornecimento de bens que tenham o mesmo objeto ou finalidade do presente contrato.
- 5.1.1. Em caso de novo certame para celebração de um novo contrato com o mesmo objeto a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da data do fim do presente contrato em até 30 (trinta) dias corridos após o último ato do processo licitatório que confirme a nova contratação, de forma organizacional a não gerar lapso temporal em que a **CONTRATANTE** permaneça sem equipe disponível para atuar no objeto.
- 5.1.2. A execução da presente cláusula não gerará à **CONTRATANTE** despesas extras de encerramento ou desmobilização além daquelas previstas no Projeto Básico e Contrato de referência do presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC da CONTRATANTE, por intermédio do e-mail gecco@infrasa.gov.br, garantia complementar referente ao aditamento, conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste termo aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023 Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual PPA 2020/2023, Lei nº 13.971/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com especificação abaixo:
  - Funcional Programática: 26.121.0032.20UC.0001 Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes Nacional;
  - Natureza da Despesa: 44.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais;
  - Fonte de Recursos: 1000.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

# 9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**INFRA S.A**CONTRATANTE

**INFRAS.A**CONTRATANTE

# PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva**, **Diretor de Empreendimentos**, em 19/12/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wilfredo Brillinger**, **Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos**, **Diretor Presidente**, em 20/12/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 7877723 e o código CRC 59AE627F.



**Referência:** Processo nº 50840.000255/2013-81

SEI nº 7877723

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone: